



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 013/2024
de 28 de Janeiro de 2024

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interno-PPAI-para exercício 2023, da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias.

Câmara Municipal de Brasnorte

Lançado no Livro de Registro de:

- | | |
|-------------------------|----------------|
| () Leis | () Autógrafos |
| () Resoluções | (x) Portarias |
| () Decreto Legislativo | |

Sob o nº 013 /2024
Em 28/01 /2024

Secretaria Geral

O Sr. Genival Jesus de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brasnorte e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal :

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2007 e demais normas específicas do TCE/MT;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094/2007 de 21 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Legislativo 003/2008 de 30 outubro de 2008 que dispõe e regulamenta, respectivamente, sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Brasnorte/MT;

Considerando que é competência do responsável pela Controladoria Interna desta Casa de Leis elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, conforme Resolução Normativa 026/2014 TCE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2024 da Câmara municipal de Brasnorte com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão.

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio da publicidade dos atos Administração Pública será fixado no mural da Câmara Municipal de Brasnorte/MT e disponibilizado na íntegra no site www.camarabrasnorte.mt.gov.br.

Art. 3º. Em consonância com a Instrução Normativa nº 002/2019 do Sistema de Controle Interno o conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna quando necessário poderá ser alterado pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Brasnorte/MT.

Genival



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 4º. A controladoria Interna desta Casa de Leis será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

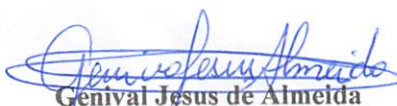
Art. 5º. Integra nesta Portaria o Plano Anual de Auditoria Interna para exercício de 2024 elaborado pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Brasnorte/MT.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro do ano 2024 (dois mil e vinte e quatro).


Genival Jesus de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Brasnorte

Publicado por Afixação

Em 28 / 01 / 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2024

RECEBI
28 / 12 / 2023
Bela

“Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024, da Câmara Municipal de Brasnorte/MT, Estado de Mato Grosso, seus procedimentos e dá outras providências”

A Controladoria Interna Legislativa do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Brasnorte, usando das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei Municipal nº 1.094, de 21 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Legislativo 003/2008 de 30 de outubro de 2008, e os arts. 31 e 74 da Constituição da República que conferem atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 293/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007, as demais Normas do TCE/MT, e;

Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal de 1988, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas;

Considerando, as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa nº 26/2014, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, os conceitos e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**;

Considerando, as alterações do Artigo 8º da Resolução Normativa nº 33/2012-TCE/MT, acrescentadas pela Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT e que determina em seu Art. 11º, § Único: **“Determinar aos Presidentes das Câmaras Municipais que, na implementação dos respectivos sistemas de controle interno, devem ser atendidos, no que couber, os requisitos a que se refere o caput deste artigo”**, e a Resolução Normativa nº 28/2017-TCE/MT-TP, que aprova a Matriz de Riscos e Controles (MRC), e a edição em 2022 pelo TCE/MT do Guia de Práticas Profissionais Aplicadas aos Auditores e Controladores Internos do Estado de Mato Grosso,

Considerando, que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



RESOLVE:

Art. 1º. Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI da Câmara Municipal de Brasnorte - MT para o ano de 2024, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, adotando os seguintes conceitos e definições:

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) consiste na normatização operacional e no planejamento dos procedimentos de auditoria e controle. É o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observadas pela auditoria de contas.

CAPITULO I

FINALIDADE

Art. 3º. Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024 a ser observado pelas diversas unidades da estrutura do Poder Legislativo de Brasnorte/MT, objetivando a verificação de procedimentos de controle.

Parágrafo Único. As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos da Instruções Normativas, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar a sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

CAPITULO II

ABRANGENCIA

Art. 4º. O Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2024, abrange todas as Unidades da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Brasnorte, quer como executora de tarefa, quer como fornecedora ou recebedora de dados e informações em meio documental ou informatizado, quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de Auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controle Implantados.

CAPITULO III

BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 5º. O presente Plano foi elaborado em atendimento à Resolução Normativa 26/2014_TP do TCE/MT, especificamente em seu § Único do Art. 11 e Art. 12, e no Guia Referencial de Práticas Profissionais Aplicadas aos Auditores e Controladores Internos do Estado de Mato Grosso, recentemente publicado pelo TCE/MT, e nas demais legislações e normas aplicáveis à matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



CAPITULO IV

RESPONSABILIDADES

Art. 6º. Da Controladoria Interna Legislativa:

I - A responsabilidade pelo PAAI é do Servidor Lotado na Controladoria Interna Legislativa;

II - Promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos do Plano;

III - promover a publicação e o envio do Plano ao TCE/MT;

IV - Manter atualizado, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação do Plano.

Art. 7º. Das Unidades Executoras:

I - Atender às solicitações da Controladoria Interna Legislativa, responsável pelo PAAI 2024, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração de rotinas;

II - alertar a unidade responsável pelo Plano sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Manter o Plano à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento do mesmo;

IV - Cumprir fielmente as determinações do Plano, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

CAPITULO V

SISTEMAS ADMINISTRATIVOS A SEREM MONITORADOS

Art. 9º. A Controladoria Interna Legislativa acompanhará a execução dos trabalhos de todas as unidades administrativas envolvidas nos seguintes sistemas:

I - SCI - Sistema de Controle Interno

II - SCO - Sistema de Contabilidade e Orçamento

III - SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento

IV - SPA - Sistema de Controle Patrimonial

V - SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos

VI - SRH - Sistema de Recursos Humanos

VII - SFI - Sistema Financeiro

VIII - STR - Sistema de Controle de Frotas

IX - SSG - Sistema de Serviços Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



CAPITULO VI

AUDITORIAS "IN LOCO"

Art. 10. Deve ser garantido à Controladoria Interna Legislativa acesso irrestrito a todos os documentos e registros físicos e eletrônicos da Câmara.

Parágrafo Único. Se houver impedimento ao trabalho de auditoria, a Controladoria deverá lavrar termo circunstanciado, com assinatura de ao menos uma testemunha, e então notificar o Gestor.

Art. 11. As demais auditorias programadas neste PAAI, a Controladoria poderá, a critério desta, proceder a outras auditorias "in loco" a qualquer tempo.

Art. 12. Todas as auditorias "in loco" deverão ser avisadas com ao menos cinco dias de antecedência.

Art. 13. Depois de realizada a auditoria "in loco", a Controladoria irá emitir um Relatório de Auditoria com os achados que se verificarem.

CAPITULO VII

DEVERES PERIÓDICOS

Art. 14. É obrigatório o Parecer do Controle Interno sobre:

I – As contas Anuais de Gestão, a ser consolidado semestralmente, nas cargas de junho e dezembro;

II – Todos os processos de concursos públicos;

III – A totalidade das admissões de pessoal realizadas, se houver.

CAPITULO VIII

ATIVIDADES PROGRAMADAS

Art. 15. Mensalmente após a emissão do balancete mensal, a Controladoria irá realizar inspeção dos documentos e relatórios contábeis para realização de comunicação de possíveis achados, a tempo de regularização ou impedimento de falhas maiores na Gestão da Câmara.

Art. 16. Entre os meses de janeiro a junho será realizada auditoria dos documentos e relatórios contábeis para a emissão de Parecer Semestral das Contas de gestão referente ao 1º Semestre do exercício de 2024.

Art. 17. Entre os meses de julho a dezembro será realizada auditoria dos documentos e relatórios contábeis para a emissão de Parecer Anual das Contas de gestão referente ao 2º Semestre do exercício de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Ao longo do exercício, as atividades e execução de trabalhos poderão sofrer alterações em função de fatores extraordinários que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado, assim como atividades não previstas.

Art. 19. O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis por setores para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do Relatório de Auditoria.

Art. 20. Em anexo ao PAAI 2024 encontra-se o Anexo Único - Cronograma Anual e Calendário de Auditoria 2024.

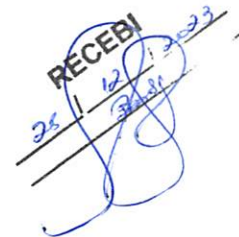
Art. 21. O disposto neste PAAI não exaure as prerrogativas e os deveres do Controle Interno, previstos na Leis e nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 22. Este Plano Anual de Auditoria Interna é valido para todo o exercício de 2.023, tornando-se vigente a partir da publicação.

Brasnorte/MT, 28 de dezembro de 2023.


Mariangela Sagioratto

Controladora Interna do Poder Legislativo Municipal
Port.637/2013


RECEBI
25/12/2023



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO



ANEXO ÚNICO - PLANO DE AUDITORIA INTERNA - 2024

CRONOGRAMA ANUAL DE AUDITORIA/PAAI/2024

OBJETIVO: Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Câmara Municipal de Brasnorte, realizando recomendações para correção de possíveis irregularidades.

Sistema Auditado	Relevância	Materialidade	Responsabilidade	Período	Fonte de Informação
Sistema de Orçamento e Planejamento	1) - Conferir racionalidade e austeridade ao gasto público; 2) - Verificar se os recursos disponíveis estão de acordo com as necessidades de aplicação, permitindo o estabelecimento de uma escala de prioridade; 3) - Verificar alterações no orçamento, bem como os créditos especiais e demais.	* PPA; * LDO; * LOA.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora: – Secretaria Geral e Setor Contábil.	Sempre que for necessário durante o exercício de 2024	Instruções Normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Compras e Licitações	1) - Verificar se as compras estão acompanhadas de orçamentos; 2) - Verificar se as compras acima do limite estabelecido pela Lei são realizadas através de licitação; 3) - Verificar se as Notas Fiscais são atestadas por servidor designado; 4) - Verificar se nas compras através de contratos o fiscal de contrato atesta a Nota Fiscal; 5) - Averiguar se no ato da compra é verificado a disponibilização de dotação orçamentária.	* Secretaria Geral * Setor Contábil Documentos Fiscais e Contábeis	Controlador Interno e Servidores designado nas unidades executoras	Mensalmente durante o exercício de 2024 e sempre que necessário	Instruções Normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO



Sistema de Recursos Humanos	1) - Emissão de pareceres sobre as admissões e demissões de pessoal; 2) - Emissão de parecer sobre Seletivos e Concurso público; 3) - Verificação da folha de pagamento; 4) - Cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; 5) - Verificação a pasta do servidor; 6) - Verificação a avaliação de servidores em estágio probatório; 7) - Acompanhamento do envio da GFIP, RAIS, e-Social, Declaração anual dos rendimentos pagos e creditados;	* Folha de Pagamento * Processos de admissões * Concursos e seletivos * Departamento de Recursos Humanos	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora – Secretaria Geral e Setor Contábil	Mensalmente durante o exercício de 2024 e sempre que necessário	Instruções Normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Controle Patrimonial	1) - Verificar se há o tombamento dos bens adquiridos; 2) - Se as transferências de bem são autorizadas; 3) - Verificar os processos de baixas, de alienações, reavaliações e depreciação dos bens móveis e imóveis; 4) - Verificar o fechamento do livro inventário; 5) - Verificar a aplicação do Novo Plano de Contas.	* Relatório de bens disponível no sistema; * Termo de responsabilidade emitido as Unidades Administrativas; * Inventário Patrimonial; * Visita In loco para checagem do bem;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora – Secretaria Geral, Setor Contábil e Comissão Permanente.	Mensalmente durante o exercício de 2024 e sempre que necessário	Instruções Normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Concessão e prestação de contas de diárias e Verbas Indenizatórias	Verificação das prestações de contas das diárias e Verbas Indenizatórias concedidas a servidores e Vereadores.	* Processos de empenho/liquidação e relatórios de viagem e relatórios de atividades.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora – Setor Contábil	Mensalmente durante o exercício de 2024 e sempre que necessário	Instruções Normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO



Sistema de Transportes	1) - Aferir o gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos; 2) - Verificar o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamentos; 3) - Avaliar os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; 4) - Avaliar os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, e equipamentos.	*Relatório de controle de gasto combustível, peças, pneus e acessórios dos veículos e equipamentos * Lançamento diário da entrada e saída de combustível; *Processo Licitatório; * Controle do Diário de Bordo;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora – Secretaria Geral e Setor Contábil	Mensalmente durante o exercício de 2024 e sempre que necessário	Instruções Normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Contabilidade	1) - Verificação do envio tempestivo dos relatórios gerenciais ao Poder Executivo; 2) - Verificação do envio e recebimento tempestivo dos balancetes na Câmara Municipal; 3) - Acompanhamento das alterações orçamentárias; 4) - Verificação dos Balancetes mensais; 5) - Verificação do sistema de arquivo de processos de despesa; 6) - Informes da LRF Cidadão; 7) - Analisar balancetes mensais e balanço anual.	Balancetes mensais, Pastas de documentos fiscais e Contábeis	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora – Secretaria Geral e Setor Contábil	Mensalmente durante o exercício de 2024 e sempre que necessário	Instruções Normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema Financeiro	1)- Acompanhamento do repasse tempestivo do duodécimo à Câmara Municipal; 2) - Acompanhamento do recolhimento do INSS patronal e segurados, IRRF, E-Social, DIRF e demais; 3) - acompanhamento da liberação de diárias e adiantamentos; de transferência de valores aos credores; saldos em contas; pagamentos dos servidores.	*Setor Contábil Balancetes mensais e documentação em geral	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora – Setor Contábil.	Mensalmente durante o exercício de 2024 e sempre que necessário	Instruções Normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

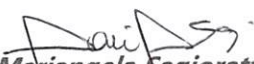
CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO



Sistema de Licitação e Contratos	1) - Emissão de pareceres nos processos licitatórios; 2) - Auditoria nos Contratos sem procedimento licitatório; 3) - Verificação da emissão dos relatórios trimestrais dos fiscais de Contratos; 4) - Verificação da vigência e aditivos de contratos.	*Processos Licitatórios; * Contratos, aditivos e demais documentos.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora – Secretaria Geral e Comissão Permanente.	Mensalmente durante o exercício de 2024 e sempre que necessário	Instruções Normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Controle Interno Legislativo - Diversas áreas	1) - Verificação da Lei de Acesso a Informação e Portal da Transparência; 2) - Representações Externas quando for o caso; 3) - Recomendações e alertas quando for o caso; 4) - Confecção dos Pareceres semestrais e anuais; 5) - Orientação as Unidades Executoras; 6) - Participação de Cursos de Capacitação e Atualização.	Portal Transparência Carta de Serviços APLIC – TCE/MT	Controlador Interno e Servidores designados nas unidades executoras	Mensalmente durante o exercício de 2024 e sempre que necessário	Instruções Normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

OBS: Podem sofrer alteração de datas dependendo da demanda de situações que ocorram durante o exercício como à exemplo programações do TCE/MT com capacitações, de acordo com Resolução Normativa nº 26/2014 e Resolução Normativa nº 33/2012.

Brasnorte/MT, 28 de dezembro de 2023.


Mariangela Sagioratto

Controladora Interna do Poder Legislativo Municipal
Port.637/2013